PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 71.º-A

Reversão da retenção das transferências de receita aos municípios

A retenção de transferências fiscais efetuadas aos municípios desde 1 de abril de 2020, em desconformidade com os n. s 1 a 5 do artigo 19.º-A da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, é objeto de reversão, aplicando-se a essas retenções o mecanismo previsto no artigo referido, independentemente da publicação da Portaria a que alude o seu n.º 6.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Bruno Dias, Jerónimo de Sousa, Alma Rivera, João Dias, Diana Ferreira, Ana Mesquita

Nota justificativa:

Pretende-se com esta norma assegurar o cumprimento do mecanismo previsto no artigo 19.º-A da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que entrou em vigor a 1 de Abril de 2020

por força da publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2020, corrigindo a injustiça que se está a praticar de continuação da retenção das transferências fiscais na íntegra, o que provoca dificuldades de tesouraria e de programação financeira às câmaras municipais.